

JUNTA DE FREGUESIA DE MIOMA**Editál****Brasão, bandeira e selo**

Aníbal Gomes de Almeida Ceia, presidente da Junta de Freguesia de Mioma, do município de Sátão, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Mioma, do município de Sátão, tendo em conta o parecer emitido em 6 de Abril de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 25 de Junho de 2006:

Brasão — escudo de verde, duas espigas de trigo de ouro, folhadas do mesmo, postas em pala e alinhadas em faixa; em chefe, duas chaves, uma de ouro e outra de prata, passadas em aspa, com os palhetões para cima e atadas de prata; em campanha, ferrinhos de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «MIOMA»;

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Mioma — Sátão».

26 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta, *Aníbal Gomes de Almeida Ceia*.
3000212835

JUNTA DE FREGUESIA DE OVIL**Aviso**

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 1 de Julho de 2006, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro privativo desta autarquia.

1 — Prazo de candidaturas — 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

2 — Métodos de selecção:

2.1 — Entrevista profissional de selecção;

2.2 — Prova prática de conhecimentos.

3 — Programa das provas:

3.1 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos sendo ponderados os seguintes parâmetros, sendo a valoração de 0 a 20 valores:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e clareza de raciocínio;

c) Motivação para o desempenho da função;

d) Capacidade de relacionamento e participação em trabalho de equipa.

3.2 — A prova prática de conhecimentos versará sobre as funções que o candidato irá exercer.

3.3 — A classificação final resultará da aplicação dos referidos métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, efectuando-se de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (EPS + PPC):2$$

em que:

CF = classificação final;

EPS = entrevista profissional de selecção;

PPC = prova prática de conhecimentos.

4 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da prova prática de conhecimentos, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso e que será facultado aos candidatos que o solicitarem.

5 — Composição do júri:

Presidente — Camilo Orlando Alves de Freixo, presidente do executivo.

1.º vogal efectivo — José Alberto Correia, secretário, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Augusto Manuel Ribeiro Alves, tesoureiro.

1.º vogal suplente — Rodrigo da Costa Carvalho, presidente da Assembleia de Freguesia.

2.º vogal suplente — António Jorge da Costa Pinheiro, 1.º secretário da Assembleia de Freguesia.

6 — Validade do concurso — o concurso será válido apenas para a vaga posta a concurso.

7 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 4/88, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

8 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 427/89, de 7 de Dezembro, e demais legislação complementar.

9 — Local, condições de trabalho e vencimento:

9.1 — O local de trabalho situa-se na circunscrição da freguesia de Ovil.

9.2 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local.

9.3 — O vencimento corresponderá ao escalão 1, índice 128, previsto no novo sistema retributivo da função pública.

10 — Requisitos de admissão — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Ovil, e entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia de Ovil, Vilarelho 4640-389 Ovil, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a morada indicada, até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: nome completo, profissão, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência (indicar rua, número de polícia, andar e código postal), número de telefone, número do bilhete de identidade e data de emissão e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, concurso a que se candidata, com a identificação do mesmo mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias.

10.4 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos exigidos pelas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um daqueles requisitos.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri pode solicitar a apresentação de documentos que considere necessários à apreciação das candidaturas.

13 — As listas de candidatos e de classificação final dos concorrentes serão afixadas no placard existente na sede da Junta de Freguesia ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), conforme as situações previstas no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

28 de Julho de 2006. — O Presidente da Junta, *Camilo Orlando Alves de Freixo*.
3000212833

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**Aviso****Nomeação de um técnico superior de 2.ª classe (área de economia) para frequência de estágio**

Nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e alínea *c*) do n.º 2 do artigo 15.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que pelo meu despacho n.º 53/CA/06, de 31 de Julho, foi autorizado a